



LEI ORDINÁRIA Nº. 210, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.

REVOGA PARCIALMENTE DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 27, DE 24 DE ABRIL DE 2017, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº. 136/2023, QUE AUTORIZAVA A CONCESSÃO DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO À AGENTES POLÍTICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO.

PL n.º 23, de 18 de setembro de 2025.

Autógrafo n.º 039, de 16 de outubro de 2025.

LUIS EDUARDO SANTOS RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Barreiro, Estado de São Paulo, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica expressamente revogada a expressão “e agentes políticos” constante do art. 1º da Lei Municipal nº 27, de 24 de abril de 2017, com redação dada pela Lei Municipal n.º 136/2023, passando o dispositivo a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo municipal a conceder ‘Auxílio-Alimentação’, no valor de R\$350,00 (trezentos e cinquenta reais) mensais, exclusivamente aos servidores municipais efetivos ou temporários em efetivo exercício no serviço público, vedada a extensão aos agentes políticos.

Art. 2º. A presente Lei visa dar cumprimento ao disposto no art. 39, § 4º da Constituição Federal de 1988, que veda a percepção de qualquer acréscimo, gratificação ou indenização aos subsídios fixados aos agentes políticos, evitando afronta ao princípio da legalidade e da moralidade administrativa.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José do Barreiro, 30 de outubro de 2025.

LUIS EDUARDO SANTOS RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicada no Paço Municipal na data supra.

ANTONIO GONÇALVES

Assistente Administrativo



Mário Jorge da S. Franco
Assistente Legislativo II